

211010618111842590 - SEGUP	0106	339030	190.000,00
211010618111842590 - SEGUP	6121	339030	15.477,63
211010618111842590 - SEGUP	6121	339092	10.780,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	339039	142.504,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	449052	171.673,00
261010612201254534 - PMPA	0101	339039	514.623,48
261010612212064384 - PMPA	0101	339039	187.985,80
261010612212111589 - PMPA	0101	339030	1.490,27
261010612412084706 - PMPA	0101	339033	9.953,23
261010612812114726 - PMPA	0101	339039	133.384,46
261010618111842546 - PMPA	0101	339030	7.170,28
261010618111842589 - PMPA	0101	339030	7.435,68
261010618111842590 - PMPA	0101	339039	160.720,72
261010618111842606 - PMPA	0101	339030	209.799,61
261010618111842607 - PMPA	0101	339030	212.695,01
261010618111844223 - PMPA	0101	339036	80.856,91
261010618112124750 - PMPA	0101	339030	21.469,70
261010666512042887 - PMPA	0101	339039	60.001,57
311010612201254534 - CBM	0101	339036	79.659,89
311010612201254668 - CBM	0101	339092	442,66
311010612412084706 - CBM	0101	339030	9.200,00
311010612812114726 - CBM	0101	339030	6.880,15
311010612812114727 - CBM	0101	339036	40.151,49
311010618111842589 - CBM	0101	449051	145.734,00
311010618111842589 - CBM	0101	449052	225.970,00
311010618111842589 - CBM	0101	449092	121.571,71
311010618111842589 - CBM	0106	449051	300.000,00
311010618111844223 - CBM	0101	339015	14.342,25
311010618112084705 - CBM	0101	339030	15.000,00
311010624412084707 - CBM	0101	339030	89.999,74
311010630312114728 - CBM	0101	339030	50.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	230.000,00
401010633112116005 - Polícia Civil	0101	339046	800.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	0101	339039	35.300,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	339039	321,00
522010312512084711 - SUSIPE	0101	339030	1.000,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339014	51.499,55
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449051	733.778,00
522010342112134754 - SUSIPE	0101	339014	33.733,00

662012678211821467 - DETRAN	0261	449051	10.378.216,00
852010618111842589 - CPC	0101	449051	16.609,45
		TOTAL	17.394.070,24

Decreto de Crédito nº 2596 de 10/11/2010
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2010.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2532, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185710

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 49.546.341,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c”, art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.546.341,02 (Quarenta e Nove Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211794950 - SECULT	0106	339093	884,22
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051	2.516.500,00
161011212212821956 - SEDUC	0106	339039	3.990.270,27
161011212212821957 - SEDUC	0106	449051	15.787.580,98
161011230612556225 - SEDUC	0106	339030	24.687.483,14
462021339211802587 - FCPTN	0260	339014	2.227,50
652012412201254534 - FUNTELPA	0261	339039	61.394,91
742011236412584995 - UEPA	0261	339030	850.000,00
742011236412584995 - UEPA	0261	339033	300.000,00
742011236412584995 - UEPA	0261	339036	380.000,00
742011236412584995 - UEPA	0261	339039	970.000,00
		TOTAL	49.546.341,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2548, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185722

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição

Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211814206 - SECULT	0306	339014	20.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339036	45.000,00
		TOTAL	65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2545, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 185732

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.128.340,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.128.340,47 (Onze Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212812016212 - SEDUC	0106	339039	125.425,29
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339039	6.000.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339030	3.600,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	1.430,00
251010312201254534 - PGE	0101	449052	100,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	300.000,00
431010842212494931 - SEDES	0101	339033	4.044,48
502010812201254535 - LOTERPA	0101	319011	13.708,32
542011012512046164 - IASEP	0261	339039	150.000,00
542011030212046163 - IASEP	0261	339039	2.500.000,00
552012884600009010 - PRODEPA	0261	319091	454.495,70
672012884600009010 - COHAB	0261	339091	1.540.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339030	2.472,68